PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO AO APOIO Á GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E FISCAIS, AO CONTROLE INTERNO E Á GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMTEMPLANDO OS MÓDULOS DE GESTÃO FISCAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E CONTROLE INTERNO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.168.479,60 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 24/11/2026 às 08h (horário de Brasília)

TÉRMINO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 10/12/2026 às 08:59h (horário de Brasília)

INICIO DE LANCES: Dia 10/12/2026 às 09:10h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: SISTEMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.novobbmnet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

COTAS PREFERÊNCIAIS PARA ME/EPP: NÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO 12
9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 12
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 13
11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO 13
12. DOS RECURSOS 14
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES 14
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Processo Administrativo n°17618/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, por meio da Divisão de Licitações e Compras, sediada na R. Justino França, nº 238, Jardim São Carlos, no Município de Sumaré/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 12.085, de 2023 *(regulamento critério de julgamento menor preço ou maior desconto)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, contemplando os serviços de implantação, treinamento, parametrização, suporte técnico e manutenção, em ambiente web, destinado ao apoio á gestão das informações orçamentárias, financeiras e fiscais, ao controle interno e á gestão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, com integração ao sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comtemplando os módulos de gestão fiscal, para atendimento das demandas da secretaria municipal de finanças e orçamento, e controle interno, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de controle interno e transparência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tiverem feito seu cadastro prévio junto ao Órgão provedor do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

2.1.1. Os interessados deverão se atentar aos prazos e condições exigidas no caso de utilização de registro cadastral neste certame, nos termos do art. 70, II e 87 da Lei nº14.133/2021.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade cooperativa;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento do certame, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.110.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do grupo

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um porcento)*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou inferiores no caso de critério de julgamento de maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.133, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao menor preço ou valor superior ao maior desconto da primeira colocada, conforme o critério de julgamento, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro concederá ao licitante mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de que trata o item anterior, por até igual período, antes de findo o prazo:

5.22.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

5.22.5.2. De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na forma deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as verificações e consultas indicadas no art. 91, §4º da Lei nº14.133, de 2021.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, de que trata o item 6.1 o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou desconto mínimo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, observado os itens 5.22.4 e 5.22.5 deste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e nas condições disciplinadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado o disposto no art. 12, IV da Lei nº14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral unificado emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos, com validade, no mínimo, até a data de abertura da sessão.

7.5.1. Caso o registro cadastral referido não contenha todos os documentos exigidos neste certame deverá o licitante apresentar, no prazo e nas condições definidos neste edital, o restante da documentação exigida, sob pena de inabilitação.

7.5.2. Caso o registro cadastral unificado do PNCP não esteja em funcionamento ou acessível ao público no site eletrônico do referido Portal na data da sessão, toda a documentação exigida neste instrumento convocatório deverá ser apresentada no prazo e nas condições definido neste edital.

7.6. Será verificado se o licitante enviou pelo sistema, sob pena de inabilitação, com sua identificação e subscrita por seu representante legal ou por procurador:

7.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral referido no item 7.5 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo concedido pelo pregoeiro de, no mínimo, de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

8.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

8.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2. DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta consta em anexo a este edital, que terá o prazo de vigência nele previsto.

8.2.2. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor do certame deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Divisão de Licitações e Compras.

8.2.3. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

8.2.4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, observado o art. 12, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação dos serviços deverá ter seu início a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.

9.2. A autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente será expedida pela (s) Secretaria (s) interessada (s), com a data e a identificação e assinatura do responsável pelo setor.

9.3. A recusa injustificada de receber, assinar, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou o documento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

9.4. O prazo de entrega e de substituição do serviço eventualmente em desconformidade com o Termo de Referência – Anexo I observará o quanto nele disposto a respeito.

9.5. Será recebido definitivamente o objeto do certame após vistoria realizada pela fiscalização e pela gestão do contrato que confirme a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.

9.6. O objeto será recusado se estiver em desconformidade com quaisquer das especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Todos os custos com o transporte do objeto para a entrega bem como qualquer prejuízo em decorrência do mesmo correrão por conta única e exclusiva da futura contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

10.1.2. Como estabelecido na Lei Municipal nº 3.064 de 07 de Outubro de 1997, deverá a CONTRATADA apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o montante do referido imposto retido pela Municipalidade, caso de enquadre nesta disposição.

10.2. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-IBGE, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.3. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, o reajustamento de preço do objeto contratado de que trata o art. 6º, LVIII da Lei nº14.133, de 2021, cumpridos as exigências legais, observará o índice IPCA-IBGE.

10.4. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no Termo de Referência (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº14.133, de 2021) e, se houver, no contrato (art. 92, V da Lei nº14.133, de 2021), observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 12.065/2023.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: RODRIGO MATOS DE AQUINO, CPF nº 223.206.138-89, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SUMARÉ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada estabelecidas no edital, neste contrato e nos anexos.

11.4. A gestão do contrato, ou instrumento equivalente, na forma lei será exercida pelo seguinte servidor: WILLIAN ANDERSON C. N. BARRETO, CPF nº 333.926.858-44, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas, através do site www.novobbmnet.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sumare.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013..

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será fixada e recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, a multa não será inferior a 0,5% nem superior a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa não será inferior de 15% nem superior a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sumaré-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que

a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Sumaré.

13.15. Os recursos tratados nos itens 13.11 e 13.12 deverão ser dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão e protocolados através do site www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sitio eletrônico oficial do Município de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br), e na plataformda da BBMNET no endereço eletrônico (www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração, autoridade máxima do órgão licitante, protocoladas de forma eletrônica através do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A determinação de suspensão da sessão do certame em razão da impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Municipal.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no site oficial do Município de Sumaré, https://sumare.atende.net.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

15.11.3. ANEXO III - Minuta da do Contrato

15.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

15.11.5. ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

15.11.6. ANEXO VI – Declaração Unificada;

15.11.7. ANEXO VII – Declarações para Empresas que se Enquadram como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);

15.12. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de abertura deste certame foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.sumare.sp.gov.br/: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2024, Decreto Municipal nº12.085, de 2024 e Decreto Municipal nº12.086, de 2024, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025, Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

Sumaré, 23 de Novembro de 2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra
Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

(Processo Administrativo n° 17.618/2026)

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, "b"

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, "a" e Art. 40, §1º, I e III

2.1. Contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, contemplando os serviços de implantação, treinamento, parametrização, suporte técnico e manutenção, em ambiente web, destinado ao apoio à gestão das informações orçamentárias, financeiras e fiscais, ao controle interno e à gestão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, com integração ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando os módulos de Gestão Fiscal, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e Controle Interno, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

2.2. O sistema deverá permitir a leitura, o processamento, a análise, a importação e a consolidação dos arquivos XML dos balancetes mensais encaminhados ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, operando em conformidade com as regras e padrões estabelecidos por aquele sistema, incluindo a leitura automática das informações e a identificação de inconsistências.

2.3. Deverá possibilitar a geração de demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiros, gerenciais e analíticos, bem como o acompanhamento das metas fiscais e dos indicadores de gestão fiscal, subsidiando a atuação do controle interno, apoiar a manutenção, organização e exportação de dados para prestação de contas aos órgãos de controle externo, em âmbito estadual e federal, e viabilizar a emissão de relatórios periódicos, estruturados e sistematizados.

2.4. Deverá contemplar recursos de Inteligência Artificial para apoio à análise das informações e à elaboração de relatórios e pareceres de controle interno e gestão fiscal, além de disponibilizar suporte técnico especializado, atualização normativa contínua e orientação aos usuários quanto à utilização do sistema e às exigências dos órgãos de fiscalização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1					
1	IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO - MÓDULO GESTÃO FISCAL	HORAS	08	R$615,00	R$4.920,00
2	TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS USUÁRIOS DO SISTEMA – DO MÓDULO DE GESTÃO FISCAL	VAGAS	03	R$615,00	R$1.845,00
3	LICENÇA DE SOFTWARE E IMPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS EM PADRÃO XML DO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ABRANGENDO O MÓDULO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL	SERVIÇO MENSAL	60 MESES	R$10.500,00	R$630.000,00
LOTE 2					
1	IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO - MÓDULO DO CONTROLE INTERNO	HORAS	08	R$615,00	R$4.920,00
2	TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS USUÁRIOS DO SISTEMA – MÓDULO DO CONTROLE INTERNO	VAGAS	02	R$615,00	R$1.230,00

3	LICENÇA DE SOFTWARE E IMPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS EM PADRÃO XML DO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ABRANGENDO O MÓDULO DO CONTROLE INTERNO	SERVIÇO MENSAL	60 MESES	R$7.500,00	R$450.000,00
			TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$1.092.915,00**	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comum (uns)**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

2.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Prazo de vigência

2.7. *O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da* publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, observadas as diretrizes do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021

2.7.1. O contrato será prorrogável por até 10 anos, observadas as diretrizes e preenchidos os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, "c"

Tópico I – Especificações do Software

REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

3.1. Disponibilização para utilização de aplicativo sistêmico desenvolvido em plataforma 100% web, com design responsivo, compatível com diferentes dispositivos (desktop, tablet e smartphone), dispensando instalação local, com acesso mediante navegador de internet, permitindo acesso simultâneo por múltiplos usuários, com suporte a sessões concorrentes adequadas às necessidades da CONTRATANTE;

3.2. Hospedagem da plataforma em **datacenter,** sob responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE com garantia de alto desempenho,

disponibilidade, segurança de informações e rotinas de backup;

3.3. Gerenciamento das informações através de aplicativo em plataforma web, desenvolvido com linguagem de alto nível;

3.4. Proporcionar demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma padronizada e organizada, incluindo a apresentação das informações em formato gráfico e visual (dashboards), com indicadores e legendas que facilitem a interpretação dos dados;

3.5. Propiciar à CONTRATANTE, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas ao Sistema Audesp;

3.6. Controle de acesso a dados seguro, mediante autenticação individual de usuários, com utilização de credenciais protegidas por mecanismos de criptografia;

3.7. Gestão de perfis e permissões de acesso, permitindo a parametrização e administração de diferentes níveis de acesso às funcionalidades do sistema, de acordo com as atribuições de cada usuário, permitindo a ativação, desativação e bloqueio de usuários, conforme as necessidades administrativas da CONTRATANTE;

3.8. Registro de logs de acesso e de operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora e descrição da ação executada, garantindo a rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas no sistema;

3.9. As informações devem estar disponibilizadas integralmente pela internet, garantindo acesso contínuo, seguro e adequado aos usuários autorizados e, quando aplicável, ao público em geral;

3.10. Informações disponíveis pela internet, compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones, com interface responsiva e adaptável a diferentes resoluções e dispositivos;

3.11. Disponibilizar à CONTRATANTE informações e mecanismos que otimizem as rotinas de controle interno e de gestão fiscal;

3.12. Oferecer à CONTRATANTE recursos da **Inteligência Artificial** para auxiliar na elaboração de pareceres, os recursos deverão ser integralmente fornecidos, mantidos e atualizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais a CONTRATANTE durante a vigência contratual;

3.13. Backup automatizado, garantindo segurança no acesso às informações;

3.14. O sistema deve obter e dispor as informações em padrão XML do Sistema AUDESP conforme as especificações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.15. Rotina automatizada para a importação e processamento de arquivos eletrônicos no padrão XML do Sistema AUDESP, de acordo com os layouts estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) devendo permitir a importação de dados históricos dos arquivos XML, abrangendo exercícios anteriores necessários à geração de relatórios comparativos e análises evolutivas;

3.16. Consolidação dos balancetes contábeis mensais dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com o formato e as regras definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.17. Disponibilizar as informações em padrão XML, XBRL, CSV, entre outros leiautes, para prestação automatizada a sistema da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando rotinas automatizadas de geração, validação e transmissão das informações aos sistemas da Secretaria do Tesouro Nacional, SIOPE, SIOPS e demais órgãos de controle;

3.18. Propiciar mecanismos que permita gerar e salvar relatórios no mínimo em padrão XLS, DOC e PDF e PPT (PowerPoint), assegurando a integridade das informações e a

fidelidade dos dados exportados em relação ao conteúdo apresentado no sistema, devendo possibilitar a aplicação de filtros por fonte de recurso, classificação econômica, período e natureza da despesa (empenhada, liquidada e paga);

3.19. As informações contábeis, orçamentária, financeira e patrimonial devem dar atendimento as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);

3.20. Recursos de **Inteligência Artificial** como ferramenta de apoio à análise das prestações de contas, identificação de inconsistências e auxílio na elaboração de pareceres técnicos e conclusivos;

3.21. Emissão de documentos e relatórios em conformidade com as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional, observando os modelos, layouts e padrões estabelecidos para prestação de contas;

3.22. Proporcionar a CONTRATANTE mecanismos que facilitam a prestação de contas aos órgãos de controle externo;

3.23. Sistema em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) ou apresentar plano de trabalho para atingimento dessa conformidade indicando DPO responsável na empresa por essa atividade, bem como garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas durante toda a execução contratual.

REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

3.24. **Módulo de Controle Interno**

3.24.1. **Dashboard**

3.24.2. Dashboard que apresente informações orçamentária e financeira da Prefeitura, com apresentação visual interativa, incluindo gráficos, indicadores e legendas explicativas que auxiliem a análise gerencial;

3.24.3. Permitir visualizar a execução orçamentária e financeira permitindo visualizar o desempenho de receita e despesa e percentuais constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde, Despesa com Pessoal, DCL, Art. 167 e CAPAG;

3.24.4. Relatório que mostre a situação do município no CAUC;

3.24.5. Visualizar os relatórios de Instruções e Alerta emitidos pelo TCE-SP;

3.24.6. Visualizar o ranking do município no Siconfi;

3.25. **Matriz de Risco**

3.25.1. Cadastro e gerenciamento de eventos que compõem a matriz de riscos;

3.25.2. Mecanismos para estabelecer o nível de risco para cada evento, considerando as dimensões de probabilidade e impacto;

3.25.3. Permite definir os critérios para avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto das consequências do risco;

3.25.4. Classificar a probabilidade e do impacto do risco em níveis quantitativos (alto, médio e baixo);

3.25.5. Ferramentas para a classificação automática dos riscos, utilizando um sistema de cores (vermelho para alto, amarelo para médio e verde para baixo);

3.25.6. Mecanismos para repriorização mensal dos riscos avaliados;

3.25.7. Listar os eventos da matriz de riscos e visualizar suas duas dimensões (probabilidade e impacto);

3.25.8. Funcionalidade para impressão da matriz de riscos;

3.25.9. Permite a vinculação e impressão da matriz de riscos em pareceres de

controle interno.

3.26. **Plano Operativo**

3.26.1. Criação e gerenciamento do plano operativo anual detalhando as atividades a serem desenvolvidas no exercício;

3.26.2. Permite associar eventos previamente estabelecidos no sistema de controle interno ao plano operacional anual

3.26.3. Cadastro de novos eventos específicos para o plano operacional anual;

3.26.4. Estabelece periodicidade para os eventos cadastrados no plano;

3.26.5. Permite personalizar a formatação para a impressão dos eventos contidos no plano operacional anual;

3.26.6. Permite a formatação do conteúdo textual do plano operacional anual para fins de impressão.

3.26.7. Permite visualizar e monitorar o progresso do plano operacional anual, exibindo o status das atividades (planejadas, executadas) e suas alterações;

3.27. **Avaliação Interna**

3.27.1. Realiza a importação automática da classificação institucional disponibilizada no Sistema AUDESP;

3.27.2. Permite o cadastro de responsáveis e sua vinculação à classificação institucional do órgão;

3.27.3. Funcionalidade para o registro de temas e questões que subsidiarão a elaboração de avaliações internas;

3.27.4. Permite o agendamento de avaliações internas com notificação e envio eletrônico aos responsáveis;

3.27.5. Integração com a agenda de controle interno para visualização das avaliações internas programadas;

3.27.6. Permite cadastrar diferentes tipos de avaliação, definindo suas regras e funcionalidades específicas;

3.27.7. Permite associar questões do manual de controle interno do TCE-SP às avaliações internas;

3.27.8. Elaboração de avaliações internas que incluem indicadores de execução orçamentária, financeira e patrimonial;

3.27.9. Permite definir a prioridade e o prazo de execução para cada avaliação interna elaborada;

3.27.10. Funcionalidade para anexar documentos e fotos com legendas às avaliações internas;

3.27.11. Criação de um repositório dedicado para documentos e fotos de cada avaliação interna;

3.27.12. Permite a vinculação de avaliações internas em tópicos de pareceres;

3.27.13. Monitoramento das avaliações internas por status, tipo, prazo, prioridade e responsável, garantindo a rastreabilidade das informações e histórico das avaliações realizadas;

3.27.14. Mecanismos de controle para análise comparativa de avaliações internas (elaboradas, respondidas, vencidas e finalizadas);

3.27.15. Permite a configuração personalizada para a impressão e o envio eletrônico das avaliações internas.

3.28. **Auditoria**

3.28.1. Permite o controlador elaborar parecer conclusivo para cada item de análise do relatório, permitindo a parametrização do conteúdo conforme a necessidade da administração;

3.28.2. Permite importar para relatório em elaboração o parecer de períodos anteriores;

3.28.3. Permite o controlador usar recursos da **Inteligência Artificial** para auxiliar na elaboração de pareceres;

3.28.4. Permite alimentar diretamente nos **Prompts da IA** conteúdo específicos para que a Inteligência Artificial use esses dados na resposta e reproduza o parecer conclusivo;

3.28.5. Permite usar **Prompts da IA** para refinar a busca do conteúdo para elaborar o parecer conclusivo;

3.28.6. Permite alimentar a **Inteligência Artificial** com upload de arquivo PDF, DOC e planilhas com informações de credor;

3.28.7. Permite que a Inteligência Artificial faça a leitura do arquivo importado e use o conteúdo para prestação de contas de adiantamento em tempo real;

3.28.8. Permite que o controlador use a Inteligência Artificial na elaboração do parecer de adiantamento;

3.28.9. Permite armazenar conteúdo do parecer no banco de dados.

3.29. **Parecer**

3.29.1. **Índice e Indicadores da Gestão Municipal**: Demonstrar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M, permitindo a emissão individual ou por seleção de itens avaliados;

3.29.2. **Avaliação das Metas Físicas e Financeiras previstas nas Peças Orçamentárias:** Demonstrando as ações de governos e suas metas físicas realizadas no período;

3.29.3. **Avaliar a receita orçamentária**: Demonstra a receita por categoria, classificação, fonte de recurso, arrecadação mensal e comparativo;

3.29.4. **Avaliar a despesa orçamentária**: Demonstra a despesa por categoria, grupo de natureza, fonte de recurso, unidade orçamentária, despesa mensal e comparativo;

3.29.5. **Avaliar a gestão orçamentária**: Demonstra valores e percentuais da arrecadação prevista para o exercício, despesas realizadas e resultado, de forma consolidada para apoio à elaboração dos pareceres;

3.29.6. **Avaliar a gestão orçamentária por Fonte de Recurso**: Demonstra a receita arrecadada comparadas com as despesas realizadas e resultado orçamentário por fonte de recurso;

3.29.7. **Avaliar as Alterações Orçamentárias**: Demonstra os valores das suplementações e remanejamentos totalizando por fundamento legal;

3.29.8. **Avaliar as Alterações Orçamentárias Autorizadas por Decreto**: Demonstra a totalização por fundamento legal e percentual autorizado;

3.29.9. **Avaliar a Execução Financeira**: Demonstra o resultado financeiro com

valores e percentuais da disponibilidade financeira e despesas a pagar;

3.29.10. **Avaliar a Conciliação Bancária**: Demonstra o saldo financeiro e extrato bancário;

3.29.11. **Avaliar a Execução dos Restos a Pagar**: Demonstra o saldo dos restos a pagar liquidados e não liquidados;

3.29.12. **Avaliar os Recursos Aplicados no Ensino**: Demonstra as receitas com transferências de impostos e a aplicação mínima exigida;

3.29.13. **Avaliar os Recursos Aplicados no FUNDEB**: Demonstra as receitas com transferências do FUNDEB e rendimentos de aplicações financeiras e aplicação mínima do magistrado e outros recursos recebidos;

3.29.14. **Avaliar os Recursos Aplicados em Saúde**: Demonstra as receitas de impostos e transferências de impostos e a aplicação mínima obrigatória;

3.29.15. **Avaliar as Despesas com Pessoal**: Demonstra a receita corrente liquida e os limites, máximo e prudencial de gastos e a despesa total com pessoal;

3.29.16. **Avaliar a Execução dos Precatórios**: Demonstra o valor da dívida, suas movimentações e saldo;

3.29.17. **Avaliar a Dívida Fundada**: Demonstra o valor da dívida de longo e curto prazo e o percentual total da situação da dívida fundada;

3.29.18. **Avaliar a Dívida Consolidada Líquida**: Demonstra o valor da receita corrente liquida no exercício e os limites estabelecidos na legislação;

3.29.19. **Avaliar o Limite de Endividamento do Município**: Demonstra o valor mensal, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, I Senado;

3.29.20. **Avaliar o Resultado Nominal**: Demonstra o valor do último exercício e até o período e compara com a Meta de Resultado Nominal;

3.29.21. **Avaliar o Resultado Primário**: Demonstra os valores fixados na Lei de Diretrizes Orçamentária comparada até o período e compara com a Meta de Resultado Primário prevista para o exercício;

3.29.22. **Avaliar as Alienações de Ativos**: Demonstra o valor das receitas, despesas realizadas e saldo de banco;

3.29.23. **Avaliar as Operações de Créditos, Despesa de Capital, Avais e Garantias**: Demonstra o valor da receita corrente liquida no exercício e os limites estabelecidos na legislação;

3.29.24. **Avaliar a arrecadação da Dívida Ativa**: Demonstra os valores previstos e arrecadado da dívida ativa;

3.29.25. **Avaliar as despesas com Encargos Sociais**: Demonstra os valores liquidados no mês e acumulado por FGTS, INSS, obrigações patronais e RPPS;

3.29.26. **Avaliar os Repasses ao Terceiro Setor**: Demonstra os valores previstos na lei orçamentária e os valores liquidados dos repasses;

3.29.27. **Avaliar os Bens Móveis e Imóveis**: Demonstra os valores previstos no orçamento e os valores liquidados de obras e material permanente e valor registrado no Plano de Contas PCASP;

3.29.28. **Avaliar o Limite dos Repasses ao Legislativo**: Demonstra o limite permitido para repasse;

3.29.29. **Avaliar os Repasses mensais ao Legislativo**: Demonstra os valores repassados separados e agrupados mensalmente;

3.29.30. **Avaliar as Licitações e Contratações**: Demonstra as despesas empenhas por modalidade de licitação, credor, valor e número de empenho;

3.29.31. **Avaliar os Estoques de Almoxarifado**: Demonstra os valores previstos no orçamento e os valores liquidados de material de consumo e valor registrado no Plano de Contas PCASP;

3.29.32. **Avaliar as Despesas com Adiantamento**: Demonstra os valores concedidos e prestação pendentes, com nome, empenho ano;

3.29.33. **Avaliar o Cumprimento do Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**: Demonstra a situação de endividamento mensalmente, a partir de abril até o mês de dezembro;

3.29.34. Avaliar o Cumprimento do Artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal: Demonstra o índice mensalmente, a partir de junho até o mês de dezembro;

3.29.35. **Avaliar o Cumprimento do Artigo 167-A da Constituição Federal**: Demonstra o índice apurado no mês, receita e despesa corrente dos últimos doze meses;

3.29.36. **Avaliar o Cumprimento de Prazos de Entrega do AUDESP**: Demonstra o tipo de documento, mês e prazo, com o status da entrega com acompanhamento diário e automatizado com o sistema AUDESP do TCE-SP;

3.29.37. **Avaliar os Relatórios de Alerta e Instrução emitidos pelo TCE-SP**: Demonstra os alertas e relatórios de Instrução de acompanhamento da Gestão Fiscal emitidos pelo TCE-SP com acompanhamento diário e automatizado com o sistema AUDESP;

3.29.38. **Avaliar Portal de Transparência:** Disponibiliza a situação das informações obrigatórias para disponibilizar no Portal de Transparência.

3.30. **Módulo de Gestão Fiscal**

3.31. **Cenários**

3.31.1. Possuir rotina automatizada para importação dos arquivos eletrônicos em padrão XML, conforme layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sistema AUDESP;

3.31.2. Consolidação automatizada dos arquivos em formato XML transmitidos periodicamente pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta para o Tribunal de Contas do Estado de são Paulo – Sistema AUDESP;

3.31.3. Permitir a emissão de demonstrativos para acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de arrecadação e indicadores de gestão fiscal, sobre indicadores de Análise Orçamentária e Financeira, Aplicação dos limites mínimos constitucionais no Ensino, FUNDEB e Saúde, Despesas com Pessoal, Dívida Consolidação Líquida, entre outros, devendo permitir a elaboração de cenários com base em metodologias legais aplicáveis, incluindo critérios definidos pela Lei nº 4.320/64, bem como possibilitar análises comparativas com dados históricos e indicadores econômicos, permitindo seleção por período mensal ou acumulado, por entidade ou consolidado, por fonte de recurso e classificação econômica, com visualização em formato gráfico, tabelas e legendas explicativas;

3.31.4. Emissão de demonstrativos para avaliação do Resultado Orçamentário e

Financeiro, contendo no mínimo as seguintes informações:

3.31.4.1. a) Apuração por Órgão do Município;

3.31.4.2. b) Apuração por fonte de Recurso;

3.31.4.3. c) Apuração do Resultado Orçamentário pelo critério da despesa empenhada, liquidada e paga;

3.31.4.4. d) Apuração do Resultado Financeiro pelo critério da despesa processadas a pagar, incluindo análise com base no ativo financeiro e passivo financeiro conforme Lei nº 4.320/64;

3.31.4.5. e) Apresentação do cumprimento de meta de arrecadação por mês e acumulado no exercício, comparado com a previsão inicial;

3.31.5. Emissão de demonstrativo para Acompanhamento e Análise Comparativa dos Principais Indicadores da Gestão Fiscal do Município, permitindo visualizar os resultados:

3.31.5.1. a) Resultado da Execução Orçamentária;

3.31.5.2. b) Resultado da Execução Financeira;

3.31.5.3. c) Apuração do cumprimento dos índices mínimos constitucionais, tais como, Ensino, FUNDEB, Saúde, Dívida Consolidada e Despesas com Pessoal;

3.31.5.4. d) Apuração do Endividamento do Município;

3.31.5.5. e) Apuração da Capacidade de Pagamento do Município;

3.31.6. Permitir a emissão de demonstrativos para avaliação do cumprimento de Meta de Arrecadação por mês e acumulado no exercício, comparado com a previsão inicial;

3.31.7. Permitir a emissão de demonstrativo para Acompanhamento e Análise Comparativa dos Principais Indicadores da Gestão Fiscal do Município, permitindo visualizar os resultados da Execução Orçamentária e Financeira, cumprimento dos Índices mínimos constitucionais, tais como, Ensino, FUNDEB, Saúde, Dívida Consolidada e Despesas com Pessoal, Endividamento do Município e apuração da Capacidade de Pagamento do Município;

3.31.8. Emissão de relatório que permite avaliar a meta de arrecadação e análise comparativa de receita realizada, por Órgão, Fonte de Recurso e Natureza de Receita;

3.31.9. Emissão de relatório pormenorizado para projeção anual de arrecadação de forma Consolidada e por Órgão, Fonte de Recurso e Classificação funcional;

3.31.10. Emissão de relatório que permite a avaliação da despesa autorizada e análise comparativa da despesa empenhada, liquidada e paga, por Órgão, Unidade, Fonte de Recurso e Funcional Programática, permitindo análise por entidade ou de forma consolidada;

3.31.11. Emissão de relatório que permita acompanhar a evolução de arrecadação comparadas com as despesas realizadas dos últimos exercícios, separados por Órgão e Fonte de Recurso;

3.31.12. Emissão demonstrativo de Projeção Arrecadação para Avaliação da Meta de Arrecadação, contendo no mínimo as seguintes informações:

3.31.12.1. a. Receita Prevista e arrecadada por Fonte de Arrecadação e Consolidado até o mês de arrecadação;

3.31.12.2. b. Dotação Atualizada e empenhada, liquidada, por Fonte de Recurso

e Consolidado até o mês realizado;

3.31.12.3. c. Estimativa de arrecadação para o período seguinte a arrecadação, de acordo com o indicador de crescimentos projetado para o período;

3.31.12.4. d. Projeção de despesas para o período seguinte ao realizado, de acordo com o histórico de gastos para o período e saldo de despesas processadas a pagar;

3.31.12.5. e. Apuração da suficiência ou insuficiência financeira apurada no período e projetada para o exercício financeiro;

3.31.13. Emissão de relatório que permita a apuração da suficiência ou insuficiência financeira no período e projetada para o exercício financeiro pelo critério da despesa processadas a liquidar e processada pagar e fonte de recurso;

3.31.14. Emissão de relatório acompanhar a evolução das despesas a pagar comparadas com a disponibilidade de caixa dos últimos exercícios, separados por entidade e fonte de recurso;

3.31.15. Demonstrativo de acompanhamento do Cumprimento de Endividamento no Último ano de Exercício, de acordo com o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.31.16. Demonstrativo de acompanhamento do Cumprimento do limite das despesas com Pessoal e Encargos, de acordo com o artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.31.17. Demonstrativo de acompanhamento do Cumprimento das Receitas e Despesas correntes, de acordo com o artigo 167-A da Constituição Federal;

3.31.18. Demonstrativo para avaliação mensal da Capacidade de Pagamento do Município - CAPAG, permitindo o Gestor acompanhar se evolução do endividamento e acompanhamento do ranking do município no SICONFI;

3.31.19. Painel de controle para acompanhamento da situação fiscal do município, contendo no mínimo as seguintes informações:

3.31.19.1. a. Receita, Despesa e Resultado Orçamentário;

3.31.19.2. b. Disponibilidade de Caixa, Saldo a Pagar e Resultado Financeiro;

3.31.19.3. c. Limites constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde, DCL e Despesa com Pessoal;

3.31.19.4. d. Capacidade de Pagamento - CAPAG;

3.31.19.5. e. Informações do CAUC atualizadas diariamente apresentando da situação de cumprimento de requisitos fiscais do município junto ao governo federal;

3.31.20. Emissão de relatórios pormenorizados por Conta Corrente e Conta Contábil - Sistema AUDESP, a partir da consolidação dos balancetes dos órgãos da Administração Direta e Indireta demonstrando movimentação dos constantes dos balancetes mensais enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em formato XML, realizando o armazenamento dos dados em banco de dados próprios do sistema;

3.31.21. Emissão dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal objetivando a avaliações técnicas dos resultados obtidos no período, bem como da publicação destes documentos, visando o atendimento das regras de negócios definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;

3.31.22. Emissão dos Demonstrativos de Balanços Contábeis por Entidade e Consolidado de acordo com as regras definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;

3.31.23. Permitir a emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços da Saúde objetivando avaliação da aplicação dos recursos e publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;

3.31.24. Permitir a emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas - MDE objetivando avaliação da aplicação dos recursos e publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;

3.31.25. Permitir a geração automática das informações orçamentária, financeira e contábil para planilha eletrônica gerada pelo SICONFI, permitindo a transmissão e homologação no Sistema SICONFI, junto a Secretaria do Tesouro Nacional;

3.31.26. Permitir a geração de informações orçamentária, financeira e contábil em formato de relatórios e planilhas eletrônicas que possibilitem a conferência;

3.31.27. Permitir a geração automatizada das informações orçamentária, financeira e contábil no formato "Arquivo CSV" e "Instâncias XBRL", com as especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI;

3.31.28. Permitir a parametrização da estrutura de receita e despesa da Administração Direta, geração automática das informações orçamentárias e financeiras no formato CSV para importação e processamento das informações no Sistema Eletrônico do SIOPE e validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, incluindo validação e transmissão das informações aos respectivos sistemas;

3.31.29. Permitir a geração automática das informações e dados orçamentários e financeiros no formato IMPT e XML para transmissão e homologação para o Sistema Eletrônico do SIOPS, incluindo validação e transmissão das informações aos respectivos sistemas;

3.31.30. Permitir a elaboração da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais para cumprimento do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações:

3.31.30.1. a. Previsão de arrecadação e receitas arrecadada por Órgão ou consolidado, comparada com a meta de arrecadação;

3.31.30.2. b. Quadro de avaliação da arrecadação comparando a meta de arrecadação do período de elaboração com o período anterior;

3.31.30.3. c. Comparativo de arrecadações das principais fontes de arrecadação do Município;

3.31.30.4. d. Despesas fixada e resultado da despesa empenhada, liquidada e paga por Órgão ou consolidado;

3.31.30.5. e. Quadro de avaliação das despesas realizadas comparando a meta de gastos do período de elaboração com o período anterior;

3.31.30.6. f. Comparativos das despesas realizadas por Função, SubFunção, Órgão e Fonte de Recurso;

3.31.30.7. g. Apuração do Resultado Financeira do período, demonstrando por Órgão ou consolidado;

3.31.30.8. h. Apuração dos Limite de Endividamento, conforme Resolução 40/2001-art. 39, II do Senado;

3.31.30.9. i. Demonstrativos de Cumprimento das Metas do Resultado Nominal e Primário;

3.31.30.10. j. Apuração dos Limites Constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde e Despesa com Pessoal;

3.31.30.11. k. Permitir a parametrização das informações a serem geradas na apresentação da Audiência Pública, inclusive com geração de relatórios em formatos PDF, Excel e apresentação;

3.31.30.12. l. Possuir mecanismos que possibilite a geração automática da ATA da Audiência Pública;

3.31.30.13. m. Permitir a emissão da lista de presença da Audiência Pública, a partir da parametrização definidas na elaboração da audiência;

3.31.31. Permitir emissão de relatórios pormenorizados para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.31.32. Permitir o acompanhamento automatizada acerca da situação do Município no cumprimento dos requisitos fiscais junto à União, tais como, envio de prestação de contas para o Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional;

3.31.33. Painel de controle de arquivos AUDESP armazenados, de forma a permitir a verificação dos dados armazenados e seus status no Sistema Audesp.

3.31.34. Relatórios pormenorizados com indicadores do RREO, RGF, Ensino, Fundeb e Saúde para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.31.35. Relatórios pormenorizados por razão de conta corrente, conforme regradas do Sistema AUDESP, apresentando a movimentação dos constantes nos arquivos XML transmitidos mensalmente para Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.31.36. Demonstrativos de balanços contábeis nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional, a partir dos balancetes isolados em formato XML enviados ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.32. PROVA DE CONCEITO

3.32.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada, **antes da fase de habilitação**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para apresentação do sistema (Prova de Conceito), de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.

3.32.2. Os equipamentos necessários para a demonstração (Computador, Notebook e etc.) deverão ser providenciados e levados pela licitante, **bem como não será fornecido acesso à internet.**

3.32.3. A Prova de Conceito tem por objetivo verificar, de forma prática, a aderência do sistema aos requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência.

3.32.4. A avaliação será realizada por Comissão Técnica de Avaliação, designada por indicações, composta por representantes das Secretarias Municipais envolvidas.

3.32.5. A Comissão Técnica será responsável por acompanhar a demonstração e verificar a conformidade do sistema com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo assegurada a presença das demais licitantes durante a apresentação.

3.32.6. O sistema deverá ser apresentado em ambiente real de operação, não sendo admitida a utilização de protótipos, emuladores ou simulações.

3.32.7. A apresentação terá duração máxima de até 08 (oito) horas, podendo a Comissão solicitar esclarecimentos adicionais durante a demonstração.

3.32.8. A demonstração deverá seguir rigorosamente a ordem dos requisitos constantes na tabela da Prova de Conceito, não sendo permitida a apresentação de item subsequente sem a conclusão do item anterior.

3.32.9. Cada requisito será avaliado individualmente pela Comissão Técnica como: ATENDIDO; ou NÃO ATENDIDO.

3.32.10. A decisão quanto à aprovação ou reprovação da licitante na Prova de Conceito será proferida pela Comissão Técnica no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a realização da sessão, mediante elaboração de relatório circunstanciado, devidamente fundamentado, contendo a avaliação dos requisitos como ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO.

3.32.11. O resultado será formalizado nos autos do processo e comunicado às licitantes, produzindo efeitos para fins de habilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.33. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.33.1. Para fins de avaliação na Prova de Conceito, os requisitos técnicos e funcionais serão classificados em:

3.33.1.1. **I – Requisitos obrigatórios na Prova de Conceito:** Correspondem a **76% (setenta e seis por cento)** do total de requisitos especificados neste Termo de Referência, definidos pela Administração como essenciais ao funcionamento imediato da solução.

3.33.1.2. **II – Requisitos passíveis de desenvolvimento:** Correspondem aos demais requisitos, não exigidos na Prova de Conceito, cuja implementação será obrigatória durante a execução contratual.

3.34. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

3.34.1. Será considerada **APROVADA** na Prova de Conceito a licitante que atender a **100% (cem por cento)** dos requisitos classificados como obrigatórios.

3.34.2. Será considerada **REPROVADA** a licitante que:

3.34.2.1. Deixar de atender a qualquer requisito obrigatório;

3.34.2.2. Interromper ou não concluir a demonstração;

3.34.2.3. Não comparecer na data e horário designados.

3.34.3. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

3.34.4. A licitante somente será habilitada caso seja aprovada na Prova de Conceito.

3.34.5. O resultado será formalizado pela Comissão Técnica, mediante relatório circunstanciado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da Prova de Conceito.

3.34.6. Das decisões proferidas na Prova de Conceito caberá recurso administrativo por parte das licitantes interessadas, nos termos, prazos e condições estabelecidos no edital, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.35. IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO

3.35.1. Os requisitos classificados como passíveis de desenvolvimento:

3.35.1.1. Não serão exigidos para fins de demonstração e validação na Prova de Conceito;

3.35.1.2. Integram, para todos os efeitos, o objeto contratado e deverão ser obrigatoriamente implementados durante a execução contratual, integrando plenamente o objeto da contratação.

3.35.2. A classificação como passível de desenvolvimento não implica facultatividade, tratando-se apenas de diferimento temporal de implementação.

3.35.3. A contratada deverá assegurar a implementação integral desses requisitos, garantindo seu pleno funcionamento, mediante validação pela Administração.

3.35.4. O descumprimento da implementação caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.

3.36. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.36.1. **Implantação inicial da solução**

3.36.2. A contratada deverá realizar a implantação inicial do sistema no prazo máximo de até **08 (oito) horas,** contadas da solicitação da Administração, compreendendo:

3.36.2.1. Disponibilização do ambiente de acesso ao sistema;

3.36.2.2. Criação de usuários e perfis de acesso;

3.36.2.3. Configuração inicial;

3.36.2.4. Disponibilização das funcionalidades básicas para início da operação.

3.36.3. A implementação dos requisitos passíveis de desenvolvimento deverá observar cronograma de implantação por fases, a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, respeitando o prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

3.36.4. O cronograma de implantação refere-se à implementação progressiva das funcionalidades do sistema, não se confundindo com a implantação inicial prevista no item anterior 6.36.1.

3.36.5. O cronograma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

3.36.5.1. **I – Fase 1 – Implantação básica (até 30 dias):** Disponibilização do sistema com funcionalidades essenciais, incluindo acesso, perfis de usuários, cadastros básicos e operação inicial.

3.36.5.2. **II – Fase 2 – Funcionalidades operacionais (até 60 dias):** Implementação das rotinas de gestão de gestão fiscal e controle interno, execução financeira, controle documental e prestação de contas.

3.36.5.3. **III – Fase 3 – Integrações e AUDESP (até 90 dias):** Implementação das funcionalidades de importação, processamento e análise de arquivos no padrão AUDESP, bem como integração com dados contábeis.

3.36.5.4. **IV – Fase 4 – Relatórios e funcionalidades avançadas (até 120 dias):** Disponibilização de relatórios gerenciais, painéis analíticos, indicadores e demais funcionalidades avançadas.

3.36.6. As funcionalidades do sistema abrangem rotinas operacionais e rotinas específicas de gestão fiscal e controle interno, em conformidade disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.36.7. O cronograma detalhado deverá conter etapas, prazos e entregáveis, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

3.36.8. O não cumprimento das etapas ou prazos estabelecidos caracterizará descumprimento contratual.

3.37. **CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE AVALIAÇÃO**

3.37.1. Sem prejuízo da avaliação objetiva dos requisitos, a Comissão Técnica poderá observar, de forma complementar:

3.37.1.1. Recursos de apoio à análise de dados e identificação de inconsistências;

3.37.1.2. Conformidade com normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.37.1.3. Atendimento à disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.37.1.4. Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ou apresentação de plano de adequação.

3.37.2. Os critérios previstos neste item possuem caráter complementar e não ensejam, isoladamente, reprovação na Prova de Conceito.

3.37.3. Os quesitos obrigatórios a serem aferidos na prova de conceito estão dispostos na tabela abaixo:

PROVA DE CONCEITO

Tópico II – Especificações do Software.

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO OBRIGATÓRIO PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO	ATENDIDO SIM/NÃO
3.38 REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA			
1.	Disponibilização para utilização de aplicativo sistêmico desenvolvido em plataforma 100% web, com design responsivo, compatível com diferentes dispositivos (desktop, tablet e smartphone), dispensando instalação local, com acesso mediante navegador de internet, permitindo acesso simultâneo por múltiplos usuários, com suporte a sessões concorrentes adequadas às necessidades da CONTRATANTE;	**Obrigatório**	
2.	Gerenciamento das informações através de aplicativo em plataforma web, desenvolvido com linguagem de alto nível;	**Obrigatório**	

3.	Proporcionar demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma padronizada e organizada, incluindo a apresentação das informações em formato gráfico e visual (dashboards), com indicadores e legendas que facilitem a interpretação dos dados;	**Obrigatório**	
4.	Propiciar à CONTRATANTE, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas ao Sistema Audesp;	**Obrigatório**	
5.	Controle de acesso a dados seguro, mediante autenticação individual de usuários, com utilização de credenciais protegidas por mecanismos de criptografia;	**Obrigatório**	
6.	Gestão de perfis e permissões de acesso, permitindo a parametrização e administração de diferentes níveis de acesso às funcionalidades do sistema, de acordo com as atribuições de cada usuário, permitindo a ativação, desativação e bloqueio de usuários, conforme as necessidades administrativas da CONTRATANTE;	**Obrigatório**	
7.	Registro de logs de acesso e de operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora e descrição da ação executada, garantindo a rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas no sistema;	**Obrigatório**	
8.	As informações devem estar disponibilizadas integralmente pela internet, garantindo acesso contínuo, seguro e adequado aos usuários autorizados e, quando aplicável, ao público em geral;	**Obrigatório**	
9.	Informações disponíveis pela internet, compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones, com interface responsiva e adaptável a diferentes resoluções e dispositivos;	**Obrigatório**	
10	Disponibilizar à CONTRATANTE informações e mecanismos que otimizem as rotinas de controle interno e de gestão fiscal;	**Obrigatório**	

11	Oferecer à CONTRATANTE recursos da **Inteligência Artificial** para auxiliar na elaboração de pareceres, os recursos deverão ser integralmente fornecidos, mantidos e atualizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais a CONTRATANTE durante a vigência contratual;	**Obrigatório**	
12	Backup automatizado, garantindo segurança no acesso às informações;	**Obrigatório**	
13	O sistema deve obter e dispor as informações em padrão XML do Sistema AUDESP conforme as especificações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	**Obrigatório**	
14	Rotina automatizada para a importação e processamento de arquivos eletrônicos no padrão XML do Sistema AUDESP, de acordo com os layouts estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) devendo permitir a importação de dados históricos dos arquivos XML, abrangendo exercícios anteriores necessários à geração de relatórios comparativos e análises evolutivas;	**Obrigatório**	
15	Consolidação dos balancetes contábeis mensais dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com o formato e as regras definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	**Obrigatório**	
16	Disponibilizar as informações em padrão XML, XBRL, CSV, entre outros leiautes, para prestação automatizada a sistema da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando rotinas automatizadas de geração, validação e transmissão das informações aos sistemas da Secretaria do Tesouro Nacional, SIOPE, SIOPS e demais órgãos de controle;	**Obrigatório**	
17	Propiciar mecanismos que permita gerar e salvar relatórios no mínimo em padrão XLS, DOC e PDF e PPT (PowerPoint), assegurando a integridade das informações e a fidelidade dos dados exportados em relação ao conteúdo apresentado no sistema, devendo possibilitar a aplicação de filtros, fonte de recurso, classificação econômica, período e natureza da despesa (empenhada, liquidada e paga);	**Obrigatório**	
18	As informações contábeis, orçamentária, financeira e patrimonial devem dar atendimento as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);	**Obrigatório**	

19	Recursos de **Inteligência Artificial** como ferramenta de apoio à análise das prestações de contas, identificação de inconsistências e auxílio na elaboração de pareceres técnicos e conclusivos;	**Obrigatório**	
20	Emissão de documentos e relatórios em conformidade com as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional, observando os modelos, layouts e padrões estabelecidos para prestação de contas;	**Obrigatório**	
21	Proporcionar à CONTRATANTE mecanismos que facilitam a prestação de contas aos órgãos de controle externo;	**Obrigatório**	
22	Sistema em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) ou apresentar plano de trabalho para atingimento dessa conformidade indicando DPO responsável na empresa por essa atividade, bem como garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas durante toda a execução contratual;	**Obrigatório**	

3.39 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA			
MÓDULO DE CONTROLE INTERNO			
DASHBOARD			
23	Dashboard que apresente informações orçamentária e financeira da Prefeitura, com apresentação visual interativa, incluindo gráficos, indicadores e legendas explicativas que auxiliem a análise gerencial;	**Passível de Desenvolvimento**	
24	Permitir visualizar a execução orçamentária e financeira permitindo visualizar o desempenho de receita e despesa e percentuais constitucionais de Ensino, Fundeb, Saúde, Despesa com Pessoal, DCL, Art. 167 e CAPAG;	**Passível de Desenvolvimento**	
25	Relatório que mostre a situação do município no CAUC	**Passível de Desenvolvimento**	
26	Visualizar os relatórios de Instruções e Alerta emitidos pelo TCE-SP;	**Passível de Desenvolvimento**	
27	Visualizar o ranking do município no Siconfi;	**Passível de Desenvolvimento**	
3.40 MATRIZ DE RISCO			

28	Permitir o Cadastro e gerenciamento de eventos que compõem a matriz de riscos;	**Obrigatório**	
29	Mecanismos para estabelecer o nível de risco para cada evento, considerando as dimensões de probabilidade e impacto;	**Obrigatório**	
30	Permite definir os critérios para avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto das consequências do risco;	**Obrigatório**	
31	Mecanismo para classificar a probabilidade e do impacto do risco em níveis quantitativos (alto, médio e baixo);	**Obrigatório**	
32	Ferramentas para a classificação automática dos riscos, utilizando um sistema de cores (vermelho para alto, amarelo para médio e verde para baixo;	**Obrigatório**	
33	Mecanismos para repriorização mensal dos riscos avaliados;	**Obrigatório**	
34	Listar os eventos da matriz de riscos e visualizar suas duas dimensões (probabilidade e impacto);	**Passível de Desenvolvimento**	
35	Funcionalidade para impressão da matriz de riscos;	**Passível de Desenvolvimento**	
36	Permite a vinculação e impressão da matriz de riscos em pareceres de controle interno;	**Obrigatório**	
3.41 PLANO OPERATIVO			
37	Criação e gerenciamento do plano operativo anual detalhando as atividades a serem desenvolvidas no exercício;	**Obrigatório**	
38	Permite associar eventos previamente estabelecidos no sistema de controle interno ao plano operacional anual;	**Obrigatório**	
39	Permitir Cadastro de novos eventos específicos para o plano operacional anual;	**Obrigatório**	
40	Mecanismo que estabeleça a periodicidade para os eventos cadastrados no plano;	**Obrigatório**	
41	Permite personalizar a formatação para a impressão dos eventos contidos no plano operacional anual;	**Passível de Desenvolvimento**	
42	Permite a formatação do conteúdo textual do plano operacional anual para fins de impressão;	**Passível de Desenvolvimento**	
43	Permite visualizar e monitorar o progresso do plano operacional anual, exibindo o status das atividades (planejadas, executadas) e suas alterações;	**Passível de Desenvolvimento**	
3.42 AVALIAÇÃO INTERNA			
44	Permitir a realizar a importação automática da classificação institucional disponibilizada no Sistema AUDESP;	**Obrigatório**	

45	Permite o cadastro de responsáveis e sua vinculação à classificação institucional do órgão;	**Obrigatório**	
46	Demonstrar funcionalidade para o registro de temas e questões que subsidiarão a elaboração de avaliações internas;	**Obrigatório**	
47	Permite o agendamento de avaliações internas com notificação e envio eletrônico aos responsáveis;	**Obrigatório**	
48	Integração com a agenda de controle interno para visualização das avaliações internas programadas;	**Obrigatório**	
49	Permite cadastrar diferentes tipos de avaliação, definindo suas regras e funcionalidades específicas;	**Obrigatório**	
50	Permite associar questões do manual de controle interno do TCE-SP às avaliações internas;	**Obrigatório**	
51	Elaboração de avaliações internas que incluem indicadores de execução orçamentária, financeira e patrimonial;	**Obrigatório**	
52	Permite definir a prioridade e o prazo de execução para cada avaliação interna elaborada;	**Obrigatório**	
53	Demonstrar funcionalidades para anexar documentos e fotos com legendas às avaliações internas;	**Obrigatório**	
54	Permitir a Criação de um repositório dedicado para documentos e fotos de cada avaliação interna;	**Passível de Desenvolvimento**	
55	Permite a vinculação de avaliações internas em tópicos de pareceres;	**Passível de Desenvolvimento**	
56	Monitoramento das avaliações internas por status, tipo, prazo, prioridade e responsável, garantindo a rastreabilidade das informações e histórico das avaliações realizadas;	**Passível de Desenvolvimento**	
57	Mecanismos de controle para análise comparativa de avaliações internas (elaboradas, respondidas, vencidas e finalizadas);	**Passível de Desenvolvimento**	
58	Permite a configuração personalizada para a impressão e o envio eletrônico das avaliações internas;	**Passível de Desenvolvimento**	
3.43 AUDITORIA			
59	Permite o controlador elaborar parecer conclusivo para cada item de análise do relatório, permitindo a parametrização do conteúdo conforme a necessidade da administração;	**Passível de Desenvolvimento**	
60	Permite importar para relatório em elaboração o parecer de períodos anteriores;	**Passível de Desenvolvimento**	

61	Permite o controlador usar recursos da **Inteligência Artificial** para auxiliar na elaboração de pareceres;	**Passível de Desenvolvimento**	
62	Permite alimentar diretamente nos **Prompts da IA** conteúdos específicos para que a Inteligência Artificial use esses dados na resposta e reproduza o parecer conclusivo;	**Passível de Desenvolvimento**	
63	Permite usar **Prompts da IA** para refinar a busca do conteúdo para elaborar o parecer conclusivo;	**Passível de Desenvolvimento**	
64	Permite alimentar a **Inteligência Artificial** com upload de arquivo PDF, DOC e planilhas com informações de credor;	**Passível de Desenvolvimento**	
65	Permite que a Inteligência Artificial faça a leitura do arquivo importado e use o conteúdo para prestação de contas de adiantamento em tempo real;	**Passível de Desenvolvimento**	
66	Permite que o controlador use a Inteligência Artificial na elaboração do parecer de adiantamento;	**Passível de Desenvolvimento**	
67	Permite armazenar conteúdo do parecer no banco de dados.	**Passível de Desenvolvimento**	
3.44 PARECER			
68	**Índice e Indicadores da Gestão Municipal**: Demonstrar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M, permitindo a emissão individual ou por seleção de itens avaliados;	**Obrigatório**	
69	**Avaliação das Metas Físicas e Financeiras previstas nas Peças Orçamentárias:** Demonstrando as ações de governos e suas metas físicas realizadas no período;	**Obrigatório**	
70	**Avaliar a receita orçamentária**: Demonstra a receita por categoria, classificação, fonte de recurso, arrecadação mensal e comparativo;	**Obrigatório**	
71	**Avaliar a despesa orçamentária**: Demonstra a despesa por categoria, grupo de natureza, fonte de recurso, unidade orçamentária, despesa mensal e comparativo;	**Obrigatório**	
72	**Avaliar a gestão orçamentária**: Demonstra valores e percentuais da arrecadação prevista para o exercício, despesas realizadas e resultado;	**Obrigatório**	
73	**Avaliar a gestão orçamentária por Fonte de Recurso**: Demonstra a receita arrecadada comparadas com as despesas realizadas e resultado orçamentário por fonte de recurso;	**Obrigatório**	
74	**Avaliar as Alterações Orçamentárias**: Demonstra os valores das suplementações e remanejamentos totalizando por fundamento legal;	**Obrigatório**	

75	**Avaliar as Alterações Orçamentárias Autorizadas por Decreto**: Demonstra a totalização por fundamento legal e percentual autorizado;	**Obrigatório**	
76	**Avaliar a Execução Financeira**: Demonstra o resultado financeiro com valores e percentuais da disponibilidade financeira e despesas a pagar;	**Obrigatório**	
77	**Avaliar a Conciliação Bancária**: Demonstra o saldo financeiro e extrato bancário;	**Obrigatório**	
78	**Avaliar a Execução dos Restos a Pagar**: Demonstra o saldo dos restos a pagar liquidados e não liquidados;	**Obrigatório**	
79	**Avaliar os Recursos Aplicados no Ensino**: Demonstra as receitas com transferências de impostos e a aplicação mínima exigida;	**Obrigatório**	
80	**Avaliar os Recursos Aplicados no FUNDEB**: Demonstra as receitas com transferências do FUNDEB e rendimentos de aplicações financeiras e aplicação mínima do magistrado e outros recursos recebidos;	**Obrigatório**	
81	**Avaliar os Recursos Aplicados em Saúde**: Demonstra as receitas de impostos e transferências de impostos e a aplicação mínima obrigatória;	**Obrigatório**	
82	**Avaliar as Despesas com Pessoal**: Demonstra a receita corrente liquida e os limites, máximo e prudencial de gastos e a despesa total com pessoal;	**Obrigatório**	
83	**Avaliar a Execução dos Precatórios**: Demonstra o valor da dívida, suas movimentações e saldo;	**Obrigatório**	
84	**Avaliar a Dívida Fundada**: Demonstra o valor da dívida de longo e curto prazo e o percentual total da situação da dívida fundada;	**Obrigatório**	
85	**Avaliar a Dívida Consolidada Líquida**: Demonstra o valor da receita corrente liquida no exercício e os limites estabelecidos na legislação;	**Obrigatório**	
86	**Avaliar o Limite de Endividamento do Município**: Demonstra o valor mensal, conforme Resolução 40/2001-art. 3º, I Senado;	**Obrigatório**	
87	**Avaliar o Resultado Nominal**: Demonstra o valor do último exercício e até o período e compara com a Meta de Resultado Nominal;	**Obrigatório**	
88	**Avaliar o Resultado Primário**: Demonstra os valores fixados na Lei de Diretrizes Orçamentária comparada até o período e compara com a Meta de Resultado Primário prevista para o exercício;	**Obrigatório**	
89	**Avaliar as Alienações de Ativos**: Demonstra o valor das receitas, despesas realizadas e saldo de banco;	**Obrigatório**	
90	**Avaliar as Operações de Créditos, Despesa de Capital, Avais e Garantias**: Demonstra o valor da receita corrente liquida no exercício e os limites estabelecidos na legislação;	**Obrigatório**	
91	**Avaliar a arrecadação da Dívida Ativa**: Demonstra os valores previstos e arrecadado da dívida ativa;	**Obrigatório**	
92	**Avaliar as despesas com Encargos Sociais**: Demonstra os valores liquidados no mês e acumulado por FGTS, INSS, obrigações patronais e RPPS;	**Obrigatório**	
93	**Avaliar os Repasses ao Terceiro Setor**: Demonstra os valores previstos na lei orçamentária e os valores liquidados dos repasses;	**Obrigatório**	

94	**Avaliar os Bens Móveis e Imóveis**: Demonstra os valores previstos no orçamento e os valores liquidados de obras e material permanente e valor registrado no Plano de Contas PCASP;	**Obrigatório**	
95	**Avaliar o Limite dos Repasses ao Legislativo**: Demonstra o limite permitido para repasse;	**Obrigatório**	
96	**Avaliar os Repasses mensais ao Legislativo**: Demonstra os valores repassados separados e agrupados mensalmente;	**Obrigatório**	
97	**Avaliar as Licitações e Contratações**: Demonstra as despesas empenhas por modalidade de licitação, credor, valor e número de empenho;	**Obrigatório**	
98	**Avaliar os Estoques de Almoxarifado**: Demonstra os valores previstos no orçamento e os valores liquidados de material de consumo e valor registrado no Plano de Contas PCASP;	**Obrigatório**	
99	**Avaliar as Despesas com Adiantamento**: Demonstra os valores concedidos e prestação pendentes, com nome, empenho ano;	**Obrigatório**	
100	**Avaliar o Cumprimento do Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**: Demonstra a situação de endividamento mensalmente, a partir de abril até o mês de dezembro;	**Passível de Desenvolvimento**	
101	**Avaliar o Cumprimento do Artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal**: Demonstra o índice mensalmente, a partir de junho até o mês de dezembro;	**Passível de Desenvolvimento**	
102	**Avaliar o Cumprimento do Artigo 167-A da Constituição Federal**: Demonstra o índice apurado no mês, receita e despesa corrente dos últimos doze meses;	**Obrigatório**	
103	**Avaliar o Cumprimento de Prazos de Entrega do AUDESP**: Demonstra o tipo de documento, mês e prazo, com o status da entrega com acompanhamento diário e automatizado com o sistema AUDESP do TCE-SP;	**Obrigatório**	
104	**Avaliar os Relatórios de Alerta e Instrução emitidos pelo TCE-SP**: Demonstra os alertas e relatórios de Instrução de acompanhamento da Gestão Fiscal emitidos pelo TCE-SP com acompanhamento diário e automatizado com o sistema AUDESP;	**Obrigatório**	
105	**Avaliar Portal de Transparência:** Disponibiliza a situação das informações obrigatórias para disponibilizar no Portal de Transparência;	**Passível de Desenvolvimento**	
3.45 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA			
MÓDULO DE GESTÃO FISCAL			
CENÁRIOS			
106	Possuir rotina automatizada para importação dos arquivos eletrônicos em padrão XML, conforme layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sistema AUDESP;	**Obrigatório**	

107	Consolidação automatizada dos arquivos em formato XML transmitidos periodicamente pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta para o Tribunal de Contas do Estado de são Paulo – Sistema AUDESP;	**Obrigatório**	
108	Permitir a emissão de demonstrativos para acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de arrecadação e indicadores de gestão fiscal, sobre indicadores de Análise Orçamentária e Financeira, Aplicação dos limites mínimos constitucionais no Ensino, FUNDEB e Saúde, Despesas com Pessoal, Dívida Consolidação Líquida, entre outros, devendo permitir a elaboração de cenários com base em metodologias legais aplicáveis, incluindo critérios definidos pela Lei nº 4.320/64, bem como possibilitar análises comparativas com dados históricos e indicadores econômicos, permitindo seleção por período mensal ou acumulado, por entidade ou consolidado, por fonte de recurso e classificação econômica, com visualização em formato gráfico, tabelas e legendas explicativas;	**Obrigatório**	
109	Emissão de demonstrativos para avaliação do Resultado Orçamentário e Financeiro, contendo no mínimo as seguintes informações, descritas nos subitens 3.31.4.1 a 3.31.4.5;	**Obrigatório**	
110	Emissão de demonstrativo para Acompanhamento e Análise Comparativa dos Principais Indicadores da Gestão Fiscal do Município, permitindo visualizar os resultados, descritas nos subitens 3.31.5.1 a 3.31.5.5;	**Obrigatório**	
111	Permitir a emissão de demonstrativos para avaliação do cumprimento de Meta de Arrecadação por mês e acumulado no exercício, comparado com a previsão inicial;	**Obrigatório**	
112	Permitir a emissão de demonstrativo para Acompanhamento e Análise Comparativa dos Principais Indicadores da Gestão Fiscal do Município, permitindo visualizar os resultados da Execução Orçamentária e Financeira, cumprimento dos Índices mínimos constitucionais, tais como, Ensino, FUNDEB, Saúde, Dívida Consolidada e Despesas com Pessoal, Endividamento do Município e apuração da Capacidade de Pagamento do Município;	**Obrigatório**	
113	Emissão de relatório que permite avaliar a meta de arrecadação e análise comparativa de receita realizada, por Órgão, Fonte de Recurso e Natureza de Receita;	**Obrigatório**	

114	Emissão de relatório pormenorizado para projeção anual de arrecadação de forma Consolidada e por Órgão, Fonte de Recurso e Classificação funcional;	**Passível de Desenvolvimento**	
115	Emissão de relatório que permite a avaliação da despesa autorizada e análise comparativa da despesa empenhada, liquidada e paga, por Órgão, Unidade, Fonte de Recurso e Funcional Programática permitindo análise por entidade ou de forma consolidada;	**Obrigatório**	
116	Emissão de relatório que permita acompanhar a evolução de arrecadação comparadas com as despesas realizadas dos últimos exercícios, separados por Órgão e Fonte de Recurso;	**Obrigatório**	
117	Emissão demonstrativo de Projeção Arrecadação para Avaliação da Meta de Arrecadação, contendo no mínimo as seguintes informações, descritos nos subitens 3.31.12.1 a 3.31.12.5;	**Obrigatório**	
118	Emissão de relatório que permita a apuração da suficiência ou insuficiência financeira no período e projetada para o exercício financeiro pelo critério da despesa processadas a liquidar e processada pagar e fonte de recurso;	**Obrigatório**	
119	Emissão de relatório acompanhar a evolução das despesas a pagar comparadas com a disponibilidade de caixa dos últimos exercícios, separados por entidade e fonte de recurso;	**Passível de Desenvolvimento**	
120	Demonstrativo de acompanhamento do Cumprimento de Endividamento no Último ano de Exercício, de acordo com o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;	**Obrigatório**	
121	Demonstrativo de acompanhamento do Cumprimento do limite das despesas com Pessoal e Encargos, de acordo com o artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;	**Obrigatório**	
122	Demonstrativo de acompanhamento do Cumprimento das Receitas e Despesas correntes, de acordo com o artigo 167-A da Constituição Federal;	**Obrigatório**	
123	Demonstrativo para avaliação mensal da Capacidade de Pagamento do Município - CAPAG, permitindo o Gestor acompanhar se evolução do endividamento e acompanhamento do ranking do município no SICONFI;	**Obrigatório**	

124	Painel de controle para acompanhamento da situação fiscal do município, contendo no mínimo as seguintes informações, descritas nos subitens 3.31.19.1 a 3.31.19.5;	**Passível de Desenvolvimento**	
125	Emissão de relatórios pormenorizados por Conta Corrente e Conta Contábil - Sistema AUDESP, a partir da consolidação dos balancetes dos órgãos da Administração Direta e Indireta demonstrando movimentação dos constantes dos balancetes mensais enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em formato XML, realizando o armazenamento dos dados em banco de dados próprios do sistema;	**Obrigatório**	
126	Emissão dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal objetivando a avaliações técnicas dos resultados obtidos no período, bem como da publicação destes documentos, visando o atendimento das regras de negócios definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;	**Obrigatório**	
127	Emissão dos Demonstrativos de Balanços Contábeis por Entidade e Consolidado de acordo com as regras definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;	**Obrigatório**	
128	Permitir a emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços da Saúde objetivando avaliação da aplicação dos recursos e publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;	**Obrigatório**	
129	Permitir a emissão do Demonstrativo das Receitas e Despesas - MDE objetivando avaliação da aplicação dos recursos e publicação para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP;	**Obrigatório**	
130	Permitir a geração automática das informações orçamentária, financeira e contábil para planilha eletrônica gerada pelo SICONFI, permitindo a transmissão e homologação no Sistema SICONFI, junto a Secretaria do Tesouro Nacional;	**Passível de Desenvolvimento**	
131	Permitir a geração de informações orçamentária, financeira e contábil em formato de relatórios e planilhas eletrônicas que possibilitem a conferência;	**Obrigatório**	

132	Permitir a geração automatizada das informações orçamentária, financeira e contábil no formato "Arquivo CSV" e "Instâncias XBRL", com as especificações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) para transmissão e homologação no Sistema SICONFI;	**Obrigatório**	
133	Permitir a parametrização da estrutura de receita e despesa da Administração Direta, geração automática das informações orçamentárias e financeiras no formato CSV para importação e processamento das informações no Sistema Eletrônico do SIOPE e validação no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, incluindo validação e transmissão das informações aos respectivos sistemas;	**Obrigatório**	
134	Permitir a geração automática das informações e dados orçamentários e financeiros no formato IMPT e XML para transmissão e homologação para o Sistema Eletrônico do SIOPS, incluindo validação e transmissão das informações aos respectivos sistemas;	**Obrigatório**	
135	Permitir a elaboração da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais para cumprimento do artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo no mínimo as seguintes informações, descritas nos subitens 3.31.30.1 a 3.31.30.13;	**Obrigatório**	
136	Permitir emissão de relatórios pormenorizados para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	**Passível de Desenvolvimento**	
137	Permitir o acompanhamento automatizada acerca da situação do Município no cumprimento dos requisitos fiscais junto à União, tais como, envio de prestação de contas para o Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Secretaria do Tesouro Nacional;	**Obrigatório**	
138	Painel de controle de arquivos AUDESP armazenados, de forma a permitir a verificação dos dados armazenados e seus status no Sistema Audesp;	**Obrigatório**	
139	Relatórios pormenorizados com indicadores do RREO, RGF, Ensino, Fundeb e Saúde para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;	**Passível de Desenvolvimento**	

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "i"

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.092.915,00 (um milhão, noventa e dois mil e novecentos e quinze reais)** conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 2.1 acima**.

4.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

4.2. No caso de licitação, o valor máximo aceitável no certame será aquele indicado no edital, obtido após regular estimativa de preço realizada na forma do art. 23 da Lei nº14.133/21.

Reajuste

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [IPCA-E], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.1. Eventual formalização de aditamento de prazo do contrato sem prévia solicitação de reajuste pela contratada, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

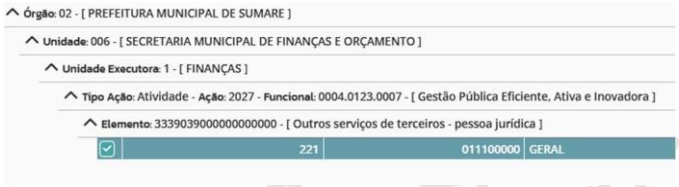
4.10. O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

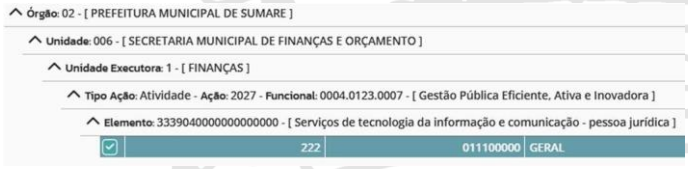
5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, "j"

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

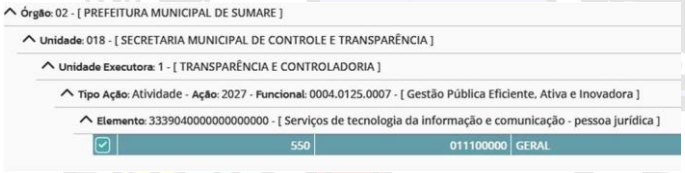
5.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

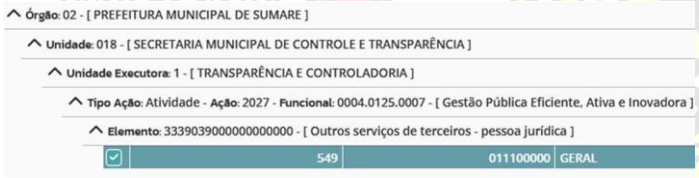
5.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**





5.4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRELE E TRANSPARÊNCIA**





5.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h"

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.2. A adoção por lote se justifica pela necessidade de integração entre os módulos, garantindo interoperabilidade dos dados, padronização tecnológica e eficiência operacional, sendo tecnicamente inviável o fracionamento do objeto.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)".**

Regime de execução

6.4. O regime de execução do serviço será de **empreitada por preço unitário,** considerando que a contratação envolve itens com medições distintas, incluindo valores mensais por licenciamento, valores por usuário para treinamento e parcela única para implantação, sendo o pagamento realizado conforme a efetiva execução dos serviços.

Exigências de habilitação

6.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Qualificação Econômico-Financeira

6.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de sociedade simples.

6.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, comprovando, para cada exercício social, os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} \geq 1{,}00$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}} \geq 1{,}00$$

6.23.1. Para fins de apuração dos índices previstos no item 6.23, serão considerados os valores constantes das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, observadas as normas contábeis aplicáveis e a legislação vigente.

6.24. Os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) estabelecidos no item 6.23 constituem parâmetros objetivos para aferição da capacidade econômico-financeira da licitante, permitindo avaliar sua capacidade de cobertura das obrigações de curto e de longo prazo com base nos valores constantes de suas demonstrações contábeis.

6.25. A adoção do parâmetro mínimo de 1,00 para os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral busca assegurar que a futura contratada apresente condições mínimas de liquidez para fazer frente às obrigações decorrentes da execução contratual, considerando as características e os riscos inerentes ao objeto.

6.26. Os índices previstos no item 6.23 mostram-se adequados e proporcionais às características do objeto da contratação, considerando tratar-se de serviço continuado e de relevante interesse para a Administração Municipal, cuja execução envolve o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica em ambiente web (SaaS), implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, manutenção legal, atualização tecnológica permanente, hospedagem da solução, processamento e consolidação de informações fiscais, orçamentárias e financeiras, bem como integração ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.27. A exigência dos índices de liquidez tem por finalidade reduzir os riscos de descontinuidade da solução e de inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a necessidade de manutenção permanente da plataforma, suporte técnico, hospedagem, processamento de dados, atualização tecnológica e demais atividades indispensáveis à continuidade dos serviços contratados.

6.28. Os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) estabelecidos no item 6.23 deverão ser atingidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados, de modo a permitir a avaliação da manutenção da capacidade econômico-financeira da licitante ao longo do período analisado.

6.29. A exigência prevista no item anterior justifica-se pela natureza continuada do objeto e pela necessidade de avaliar não apenas a situação econômico-financeira mais recente da licitante, mas também a manutenção de condições mínimas de liquidez ao longo dos exercícios sociais analisados, contribuindo para a redução do risco de contratação de empresa que apresente deterioração relevante de sua capacidade econômico-financeira.

6.30. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos da legislação aplicável.

6.31. Os documentos contábeis referidos neste item deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável, observadas, quando cabíveis, as disposições da Receita Federal do Brasil relativas à Escrituração Contábil Digital – ECD e ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, bem como as demais normas contábeis pertinentes.

6.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira aplicáveis e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação vigente.

6.33. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 6.23 deverá ser demonstrado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada da respectiva memória de cálculo dos indicadores exigidos, sem prejuízo da apresentação das demonstrações contábeis correspondentes, na forma da lei.

6.34. As exigências de habilitação econômico-financeira previstas neste item serão verificadas em relação à licitante vencedora, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A análise dos documentos e requisitos de habilitação será realizada de forma objetiva e uniforme, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Qualificação Técnica

6.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – art. 67, VI da Lei nº14.133/21.

6.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

6.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.37.1. licenciamento cessão de uso de sistema informatizado em ambiente web (SaaS);

6.37.2. implantação e parametrização de sistema;

6.37.3. prestação de suporte técnico aos usuários;

6.37.4. realização de treinamento para utilização do sistema.

6.37.5. contrato(s) que comprove(m) experiência do fornecedor na prestação dos

serviços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados de períodos distintos, sucessivos ou não, inclusive concomitantes, nos termos da legislação vigente.

6.37.6. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços com características compatíveis, em termos de complexidade tecnológica e operacional, com o objeto da contratação, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

6.38. A exigência de comprovação de aptidão técnica, nos termos estabelecidos neste item, mostra-se adequada à natureza do objeto, que envolve a disponibilização de sistema informatizado em ambiente web, com necessidade de estabilidade, suporte contínuo e atendimento às exigências de controle interno e gestão fiscal e prestação de contas, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de soluções tecnológicas inovadoras**,** sem prejuízo da avaliação da capacidade técnica por meio dos atestados e da prova de conceito.

6.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.40. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.41. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Outras exigências

6.44. Declarações gerais do fornecedor, conforme modelo constante no ANEXO I.

Disposições gerais sobre habilitação

6.45. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

6.50. Em relação à participação de Cooperativas e Consórcios, registra-se que os aspectos pertinentes a esse tema se encontram melhor delineados e detalhados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP.**

MOTIVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

6.51. O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira devem se limitar àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Em observância a esse comando constitucional e ao disposto nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Secretaria estabeleceu requisitos de habilitação compatíveis com as características, a natureza, o valor e os riscos inerentes à presente contratação, buscando assegurar a capacidade das futuras contratadas para a adequada execução do objeto sem impor restrições desnecessárias à competitividade do certame.

6.52. Em relação à qualificação técnica, a exigência de declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução contratual tem por finalidade assegurar que a futura contratada tenha ciência das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, prevenindo alegações posteriores de desconhecimento ou inviabilidade de execução nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

6.53. Em relação à qualificação econômico-financeira, foram estabelecidos requisitos destinados a aferir objetivamente a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, consistentes na apresentação dos documentos contábeis exigidos pela legislação, na certidão negativa de feitos sobre insolvência e falência e nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), conforme previsto no item 6.23 deste Termo de Referência.

6.54. A exigência dos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), ambos com parâmetro mínimo de 1,00, fundamenta-se na necessidade de verificar se a licitante apresenta condições mínimas de liquidez para fazer frente às obrigações decorrentes da execução contratual. Os índices adotados constituem parâmetros contábeis usuais para avaliação da capacidade de cobertura das obrigações de curto e de longo prazo e permitem análise objetiva a partir das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante.

6.55. A exigência de que os índices estabelecidos no item 6.23 sejam atendidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados têm por finalidade permitir a avaliação da manutenção da capacidade econômico-financeira da licitante ao longo do período analisado, e não apenas de sua situação patrimonial mais recente, reduzindo o risco de contratação de empresa que tenha apresentado deterioração relevante de sua capacidade financeira.

6.56. A adoção dos índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral mostra-se compatível com as características do objeto, que possui natureza continuada e envolve o fornecimento

de solução tecnológica em ambiente web (SaaS), implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, manutenção legal, atualização tecnológica, hospedagem, processamento e consolidação de informações fiscais, orçamentárias e financeiras, bem como integração ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.57. Considerando a natureza do objeto, sua forma de execução, a divisão da contratação em 2 (dois) lotes e os valores estimados individualmente para cada lote, entende-se suficiente, para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação dos requisitos estabelecidos no item 6.23, não se mostrando necessária a exigência adicional de patrimônio líquido mínimo prevista no § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.58. A opção pela não exigência de patrimônio líquido mínimo busca preservar a competitividade do certame e evitar a imposição de requisito econômico-financeiro adicional sem demonstração de necessidade concreta para a mitigação dos riscos da contratação, sem prejuízo da aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes por meio dos documentos contábeis, da certidão de falência e dos índices de liquidez estabelecidos neste Termo de Referência.

6.59. Os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos de forma objetiva e proporcional às características da contratação, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Garantia de Proposta

6.60. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, em razão da natureza comum do objeto, da ampla competitividade do mercado e da inexistência de riscos que justifiquem a adoção de medida restritiva, sendo suficiente a exigência dos demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d"

Sustentabilidade

7.1. Os critérios ambientais e de sustentabilidade devem observar o quanto disposto no ETP.

Indicação de marcas ou modelos *(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

7.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.3. Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

Da exigência de carta de solidariedade

7.4. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema informatizado em ambiente web (SaaS), incluindo implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento, a serem executados diretamente

pela CONTRATADA, verifica-se que não há intermediação de fabricante, distribuidor ou fornecedor terceiro cuja responsabilidade técnica ou comercial necessite ser assegurada por meio de carta de solidariedade, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto contratado.

7.5. Dessa forma, a exigência de carta de solidariedade mostra-se inadequada à natureza do objeto e desnecessária para garantia da execução contratual, razão pela qual sua exigência é dispensada no presente processo de contratação.

Subcontratação

7.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto aos serviços de infraestrutura tecnológica destinados à hospedagem da solução em ambiente de computação em nuvem (Data Center), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendendo:

7.7.1. Fornecimento da licença (cessão) de uso da solução informatizada em ambiente web (SaaS);

7.7.2. Implantação, parametrização, configuração e disponibilização dos módulos contratados;

7.7.3. Integração da solução com o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais integrações previstas neste Termo de Referência;

7.7.4. Migração, conversão, tratamento e validação das bases de dados

7.7.5. Desenvolvimento, customizações, parametrizações e implementações decorrentes das funcionalidades previstas neste Termo de Referência;

7.7.6. Manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e legal da solução;

7.7.7. Suporte técnico especializado aos usuários;

7.7.8. Capacitação e treinamento dos usuários;

7.7.9. Atendimento técnico relacionado às funcionalidades da solução e às obrigações decorrentes da integração com os órgãos de controle;

7.7.10. Demais serviços que compõem o núcleo tecnológico, funcional e operacional da solução contratada.

7.8. Poderá ser subcontratada exclusivamente a seguinte parcela do objeto:

7.8.1. Serviços de infraestrutura tecnológica destinados à hospedagem da solução em ambiente de computação em nuvem (Data Center), incluindo infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS), armazenamento, processamento, banco de dados, backup, redundância, monitoramento, balanceamento de carga, recuperação de desastres (*Disaster Recovery*) e demais serviços correlatos indispensáveis à disponibilização da solução em ambiente SaaS.

7.8.2. A eventual subcontratação da infraestrutura de hospedagem não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade perante a Administração Pública, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela integral execução do contrato, pelos níveis mínimos de serviço (SLA), disponibilidade da solução, segurança da informação, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), pela

integração com o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

7.8.3. A limitação da subcontratação aos serviços de infraestrutura tecnológica destinados à hospedagem da solução observa a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segundo a qual os serviços de Data Center não integram o núcleo essencial do fornecimento de licença de uso de software, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico e demais funcionalidades que compõem a solução tecnológica contratada.

Garantia da contratação

7.9. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços continuados, em modelo de software como serviço (SaaS), sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de bens e sem execução de serviços de elevada complexidade técnica ou elevado risco financeiro, não se verificando risco contratual relevante que justifique a exigência da garantia.

7.10. Ademais, a forma de pagamento vinculada à efetiva prestação dos serviços, a possibilidade de aplicação de penalidades contratuais e a rescisão em caso de inadimplemento constituem mecanismos suficientes para resguardar os interesses da Administração.

Vistoria

7.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, "e" e Art. 40, §1º, II

Condições de Prestação do Serviço

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

8.2. A execução do objeto compreenderá as etapas de implantação, treinamento e suporte técnico do sistema, conforme descrito nos itens 8.10, 8.11 e 8.12 deste Termo de Referência.

8.3. Deverá ser disponibilizado em ambiente web, com acesso mediante autenticação de usuários, cabendo à CONTRATADA sua implantação, parametrização, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual;

8.4. A implantação refere-se à disponibilização operacional do sistema, enquanto o treinamento visa capacitar os usuários indicados pela CONTRATANTE para utilização adequada da solução, e o suporte técnico garante a continuidade operacional durante toda a vigência contratual.

8.5. O treinamento dos usuários integra a etapa de implantação da solução, sendo essencial para a adequada utilização do sistema, conforme detalhado em item específico.

8.6. O sistema será hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA;

8.7. O sistema deverá ser desenvolvimento em interface totalmente web, com design

responsivo;

8.8. O sistema deverá importar mensalmente os arquivos em formato XML denominados balancetes isolados conta contábil, conta corrente, conciliação bancária e quadrimestralmente as peças de planejamento enviados pela municipalidade ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, em especial, **dos últimos 15 anos**, para fins de geração dos relatórios e prestação de contas;

8.9. O sistema deverá permitir a importação dos arquivos XML mencionados, provenientes de todos os órgãos que compõem o orçamento do Município, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

8.10. **Implantação do Sistema**

8.10.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação do sistema, compreendendo a disponibilização do ambiente, configuração inicial, parametrização básica e liberação de acesso aos usuários da CONTRATANTE.

8.10.2. Após implantação do sistema, terá que atender os **Requisitos Técnicos e Funcionais** previstos neste Termo de Referência;

8.10.3. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, a partir do envio da Ordem de serviço, podendo ser realizada de forma remota.

8.10.4. A etapa de implantação refere-se à disponibilização operacional do sistema em condições de uso, não abrangendo as atividades de capacitação dos usuários, que serão tratadas em item específico.

8.10.5. A CONTRATADA deverá garantir que, ao final da implantação, o sistema esteja apto para utilização, com acesso liberado aos usuários indicados e com as configurações mínimas necessárias ao seu funcionamento.

8.10.6. A implantação poderá incluir, quando aplicável, a parametrização inicial de dados institucionais, perfis de acesso e configurações básicas do sistema.

8.10.7. Caso necessário, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico inicial aos usuários durante o período imediatamente posterior à implantação, visando assegurar o correto funcionamento da solução.

8.10.8. O cronograma detalhado da implantação poderá ser ajustado entre as partes, considerando as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

8.10.9. A implantação será considerada concluída após a validação do funcionamento do sistema pela CONTRATANTE.

8.11. **Treinamento dos Usuários**

8.11.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para capacitação dos usuários indicados pela CONTRATANTE, visando à adequada utilização do sistema contratado.

8.11.2. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades necessárias à operação do sistema, incluindo rotinas operacionais, parametrizações, geração de relatórios e procedimentos relacionados à prestação de contas.

8.11.3. Deverão ser capacitados 05 (cinco) usuários, considerando a utilização do sistema pelas secretarias vinculadas ao Município, do Controle Interno e da Gestão Fiscal

8.11.4. Os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial nas instalações da CONTRATANTE, ou na sede da CONTRATADA, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.11.5. O treinamento ministrado deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas,

podendo ser dividido em turmas ou módulos, conforme a necessidade.

8.11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores qualificados, bem como material de apoio em formato digital, contendo orientações para utilização do sistema.

8.11.7. O cronograma de treinamento será definido em conjunto entre as partes, considerando a quantidade de usuários e a complexidade das funcionalidades.

8.11.8. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos adicionais sempre que houver atualização relevante do sistema, inclusão de novas funcionalidades, ingresso ou substituição de usuários, incluindo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.11.9. O treinamento deverá ser suficiente para garantir a autonomia dos usuários na operação do sistema.

8.12. Suporte Técnico

8.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à operação e utilização do sistema, por meio de canais não presenciais, tais como telefone, WhatsApp, chat, e-mail e acesso remoto, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.12.2. O suporte técnico será prestado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, abrangendo suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema.

8.12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos (help desk), acessível via plataforma web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, permitindo o registro, acompanhamento e histórico das solicitações.

8.12.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico presencial nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.12.5. A ferramenta de acesso remoto disponibilizada deverá ser gratuita para a CONTRATANTE e não poderá exigir instalação prévia de softwares adicionais.

8.12.6. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para prestar suporte quanto à operação do sistema, bem como esclarecimentos relacionados às normas e regras de negócio aplicáveis, especialmente aquelas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Saúde e Ministério da Educação, durante toda a vigência contratual.

8.12.7. O sistema deverá ser mantido atualizado quanto às exigências legais e normativas dos órgãos de controle, incluindo o Sistema AUDESP, devendo a CONTRATADA realizar manutenções corretivas e evolutivas necessárias, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.12.8. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de equipe técnica devidamente qualificada, apta a esclarecer dúvidas relativas a legislação pertinente, bem como oferecer suporte na utilização do sistema durante toda a vigência contratual.

8.12.9. O prazo para atendimento dos chamados técnicos será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, podendo ser estabelecidos níveis de prioridade conforme a criticidade da ocorrência.

8.13. A execução dos serviços observará o seguinte cronograma estimado:

8.13.1. Etapa 1 – Início da Execução Contratual

8.13.1.1. Após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Atividades: alinhamento inicial, definição de responsáveis, apresentação do cronograma detalhado e disponibilização dos acessos preliminares.

8.13.2. **Etapa 2 – Implantação do Sistema**

8.13.2.1. Prazo: até 08 (oito) horas, contadas da solicitação formal da CONTRATANTE. Atividades: disponibilização do ambiente, configuração inicial, parametrizações básicas, cadastro de usuários e liberação de acesso ao sistema.

8.13.3. **Etapa 3 – Treinamento dos Usuários**

8.13.3.1. Prazo: a ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após a implantação. Atividades: capacitação de 05 (cinco) usuários indicados pela CONTRATANTE, sendo realizada de forma presencial, e cumprindo as definições previstas no item **8.11 Treinamento**.

8.13.4. **Etapa 4 – Operação Assistida (Pós-Implantação)**

8.13.4.1. Prazo: até 10 (dez) dias úteis após a implantação. Atividades: acompanhamento inicial da utilização do sistema, suporte prioritário aos usuários, ajustes operacionais e esclarecimento de dúvidas.

8.13.5. **Etapa 5 – Execução Contínua (Suporte Técnico e Manutenção)**

8.13.5.1. Prazo: durante toda a vigência contratual. Atividades: prestação de suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, atualizações legais e atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.14. **Parágrafo único**. Os prazos acima possuem caráter estimativo, podendo ser ajustados mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo à execução do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços

8.15. Os serviços serão prestados de forma híbrida, compreendendo:

8.15.1. I – **Remotamente**, por meio de acesso à plataforma web disponibilizada pela CONTRATADA, incluindo licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualizações do sistema;

8.15.2. II – **Presencialmente**, nas dependências da CONTRATANTE, ou, quando necessário, na sede da CONTRATADA, mediante prévio agendamento entre as partes, para fins de treinamento, suporte técnico ou outras atividades que demandem atuação in loco.

8.16. Os serviços de suporte técnico e atendimento aos usuários serão prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 18h00**, sem prejuízo da disponibilidade contínua do sistema em ambiente web, que deverá ser garantida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual.

Rotinas a serem cumpridas

8.17. A execução contratual observará as rotinas de implantação, treinamento e suporte técnico

Materiais a serem disponibilizados

8.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e

qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.19. Como o sistema deverá atender a todas as normativas da AUDESP e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o sistema deverá sofrer manutenções corretivas, evolutivas e adaptativa para se adaptar as exigências desses órgãos, a qualquer momento e sem oneração ou quaisquer outros custos à Prefeitura Municipal de Sumaré.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.20. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.20.1. Contratação de solução em ambiente web (SaaS), com acesso simultâneo por múltiplos usuários, sem limitação de estações de trabalho, contemplando a utilização pelos servidores da Administração Municipal.

8.20.2. Estimativa de até 05 (cinco) usuários diretos a serem capacitados inicialmente, podendo haver inclusão ou substituição de usuários durante a vigência contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

8.20.3. Necessidade de atendimento integral aos requisitos do Sistema AUDESP, legislação vigente e normativos dos órgãos de controle, incluindo funcionalidades relacionadas à prestação de contas, controle interno, auditoria, avaliação de metas e transparência pública.

8.20.4. Prestação de serviços contínuos, incluindo licenciamento, implantação, suporte técnico, manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa, atualizações do sistema e treinamentos, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.20.5. Integração e utilização do sistema por múltiplas unidades gestoras, com necessidade de controle de perfis de acesso, segurança da informação e rastreabilidade das operações.

Níveis de Serviço (SLA) Disposições Gerais

8.21. A execução dos serviços deverá observar os níveis mínimos de qualidade, desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo-se os níveis de serviço (Service Level Agreement – SLA) como critérios objetivos para avaliação da execução contratual.

8.22. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação de glosas (descontos) no pagamento mensal, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

Disponibilidade da Solução

8.23. A solução deverá garantir disponibilidade mínima mensal de **99,5% (noventa e nove vírgulas cinco por cento)**, considerando operação contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.24. Não serão considerados, para fins de apuração da indisponibilidade:

I – períodos de manutenção programada, desde que previamente comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

II – indisponibilidades decorrentes de fatores alheios à responsabilidade da contratada, devidamente comprovados.

Classificação de Chamados

8.25. Os chamados técnicos serão classificados conforme o grau de criticidade:

I – **Crítico:** indisponibilidade total do sistema ou impacto direto nas rotinas essenciais, incluindo integração com o AUDESP;

II – **Alto:** falhas relevantes com impacto parcial na operação;

III – **Médio:** falhas com impacto limitado ou com possibilidade de solução alternativa;

IV – **Baixo:** solicitações de apoio, ajustes ou dúvidas operacionais.

Prazos de Atendimento e Solução

8.26. A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:

I – Chamados críticos: atendimento em até 2 (duas) horas e solução em até 8 (oito) horas;

II – Chamados de alta prioridade: atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;

III – Chamados de média prioridade: atendimento em até 8 (oito) horas e solução em até 3 (três) dias úteis;

IV – Chamados de baixa prioridade: atendimento em até 1 (um) dia útil e solução em até 5 (cinco) dias úteis.

Monitoramento e Relatórios

8.27. Todos os chamados deverão ser registrados em sistema de atendimento, contendo, no mínimo, data, horário, classificação, descrição da ocorrência e solução adotada.

8.27.1. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo:

I – indicadores de disponibilidade do sistema;
II – quantidade de chamados por categoria;
III – tempos de atendimento e solução;
IV – registro de eventuais descumprimentos dos níveis de serviço.

Glosas por Descumprimento

8.28. O descumprimento dos níveis de serviço implicará redução proporcional do pagamento mensal, observado:

I – disponibilidade inferior ao mínimo estabelecido: desconto de até 10% (dez por cento);
II – descumprimento de prazos de atendimento: desconto de até 5% (cinco por cento);
III – descumprimento de prazos de solução, especialmente em chamados críticos: desconto de até 10% (dez por cento).

8.29. Os descontos poderão ser aplicados cumulativamente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

Vinculação ao Pagamento

8.30. O pagamento mensal ficará condicionado ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, devendo o fiscal do contrato atestar a regular execução com base nos relatórios apresentados.

8.31. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.32. **Obrigações da CONTRATADA:**

8.32.1. A CONTRATADA, além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, obriga-se a:

8.32.2. Executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada e contrato;

8.32.3. Cumprir integralmente os requisitos técnicos, funcionais e legais do objeto;

8.32.4. Garantir a plena operacionalização dos sistemas contratados durante toda a vigência;

8.32.5. Realizar a implantação completa da solução, incluindo instalação, configuração, parametrização e testes;

8.32.6. Ministrar treinamento aos usuários indicados pela CONTRATANTE (mínimo de 05 usuários), garantindo capacitação adequada;

8.32.7. Disponibilizar materiais de apoio, manuais e documentação técnica atualizada;

8.32.8. Prestar suporte técnico contínuo, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos;

8.32.9. Corrigir falhas, erros ou inconsistências sem ônus adicional;

8.32.10. Manter atualizações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas dos sistemas;

8.32.11. Cumprir prazos de atendimento e resolução definidos;

8.32.12. Garantir disponibilidade mínima dos sistemas;

8.32.13. Sujeitar-se a glosas e penalidades em caso de descumprimento;

8.32.14. Garantir sigilo, integridade e disponibilidade dos dados;

8.32.15. Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.32.16. Implementar mecanismos de controle de acesso, backup e rastreabilidade;

8.32.17. Designar preposto para interlocução com a Administração;

8.32.18. Manter equipe qualificada durante toda a execução;

8.32.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, mesmo em caso de subcontratação autorizada;

8.32.20. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.32.21. Manter regularidade fiscal e condições de habilitação durante toda a vigência;

8.32.22. Garantir a transferência integral de dados ao término do contrato;

8.32.23. Prestar apoio na transição para nova solução ou fornecedor, sem ônus adicional;

8.32.24. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

8.32.25. Reparar prejuízos decorrentes de falhas ou má execução;

8.33. Obrigações da CONTRATANTE:

8.33.1. A CONTRATANTE, além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, obriga-se a:

8.33.2. Designar gestor e fiscal do contrato;

8.33.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;

8.33.4. Registrar ocorrências e comunicar formalmente irregularidades;

8.33.5. Disponibilizar informações, documentos e acessos necessários;

8.33.6. Indicar usuários para treinamento e operação do sistema;

8.33.7. Garantir infraestrutura mínima necessária (rede, equipamentos, etc.);

8.33.8. Efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;

8.33.9. Aplicar glosas quando houver descumprimento contratual;

8.33.10. Notificar a CONTRATADA sobre falhas ou inconsistências;

8.33.11. Aprovar etapas de implantação e entregas;

8.33.12. Aplicar penalidades em caso de inadimplemento;

8.33.13. Exigir cumprimento dos níveis de serviço (SLA);

8.33.14. Zelar pelo interesse público e economicidade da contratação;

8.33.15. Utilizar os sistemas conforme legislação vigente;

8.33.16. Zelar pelo uso adequado das credenciais de acesso;

Especificação da garantia do serviço

8.34. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.35. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

8.35.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilização integral dos dados armazenados no sistema, em formato estruturado e de fácil utilização, ao término do contrato, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.35.2. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico para a transição para eventual nova solução, pelo período mínimo de até 30 (trinta) dias, assegurando a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

8.35.3. A CONTRATADA deverá assegurar a descontinuidade segura dos acessos ao sistema, bem como a eliminação ou anonimização dos dados sob sua responsabilidade, quando aplicável, observando a legislação vigente.

9. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, "f"

9.1. O contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando o tipo de contratação o permitir.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão e Fiscalização

9.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto.

9.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo Fiscal do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. No exercício da função, o Gestor e o Fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

9.9. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, Gestores e fiscais, de conformidade.

Preposto

9.10. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.11. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, "g"

Do Recebimento

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo Fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o estipulado no termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

10.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6. A Fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do contrato para conhecimento e encaminhamento à autoridade máxima do órgão para recebimento definitivo.

10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo justificativa formal.

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

10.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pela Fiscalização e pelo Gestor do contrato, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, correrá o prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis para fins de liquidação de pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

10.15. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.17. Havendo erro na apresentação da nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.19. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.23. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no contrato, quando pactuado, e no Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

Forma de pagamento

10.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.29. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

11. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

11.1. As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência fará parte integrante do futuro contrato ou do instrumento hábil pelo qual aquele for substituído nas hipóteses legais.

12.2. Não há necessidade de classificação das informações contidas neste TR nos termos da Lei nº12.527/2011.

ANEXO II
Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 56/2026

Processo Administrativo nº 17618/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO AO APOIO Á GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E FISCAIS, AO CONTROLE INTERNO E Á GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMTEMPLANDO OS MÓDULOS DE GESTÃO FISCAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E CONTROLE INTERNO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA.

Tipo: Menor preço por lote.

DADOS LICITANTE:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail:
Telefone:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Representante Legal:
Cargo:
CPF: **RG**:
Endereço Residencial completo:
E-mail particular:
E-mail pessoal institucional:
Telefone:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO – MÓDULO GESTÃO FISCAL	HORAS	08		
2	TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS USUÁRIOS DO SISTEMA – DO MÓDULO DE GESTÃO FISCAL	VAGAS	03		
3	LICENÇA DE SOFTWARE E IMPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS EM PADRÃO XML DO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ABRANGENDO O MÓDULO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL	SERVIÇO MENSAL	60		
TOTAL					**R$**

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO - MÓDULO DO CONTROLE INTERNO	HORAS	08		
2	TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS USUÁRIOS DO SISTEMA – MÓDULO DO CONTROLE INTERNO	VAGAS	02		
3	LICENÇA DE SOFTWARE E IMPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS EM PADRÃO XML DO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ABRANGENDO O MÓDULO DO CONTROLE INTERNO	SERVIÇO MENSAL	60		
TOTAL					**R$**

Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições de Pagamento: Até 28 (vinte e oito) dias.

Prazo de execução: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

....., .. de ..... de 2026

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo n° 17618/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMARÉ-SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇMENTO, SR. ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL, nomeado pela Portaria nº _____, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____ (cargo), Sr. (a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 17618/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 56/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, contemplando os serviços de implantação, treinamento, parametrização, suporte técnico e manutenção, em ambiente web, destinado ao apoio á gestão das informações orçamentárias, financeiras e fiscais, ao controle interno e á gestão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, com integração ao sistema audesp do tribunal de contas do estado de são paulo, comtemplando os módulos de gestão fiscal, para atendimento das demandas da secretaria municipal de finanças e orçamento, e controle interno, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de controle interno e transparência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MENSAL/ ANUAL
1					

2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, observadas as diretrizes do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato será prorrogável por até 10 anos, observadas as diretrizes e preenchidos os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

2.1.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A presente contratação adotará o regime de execução **empreitada por preço unitário.**

3.1. O modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), [observada a tabela 1.2 deste instrumento].

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias , fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

9.15. Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato a nota fiscal ou instrumento de cobrança *juntamente com outros documentos complementares que estejam eventualmente indicados no Termo de Referência e seus anexos.*

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;

9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº13.709/2018 - LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a

ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme motivos elencados no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea “b”, “c” ou “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” ou “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” ou “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa, nos seguintes percentuais sobre o valor do contrato:

- 0,5% a 15%: para infrações descritas na alínea “a” ou “d” do subitem 12.1.

- 15% a 30%: para as infrações descritas nas alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g” ou “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 12.061/2023.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado à multa de mora 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% do valor da contratação, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções.

12.4.1. O contratado também estará sujeito à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor da contratação, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. [.....]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão, também, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a presente data foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no site oficial do Município (https://www.sumare.sp.gov.br): Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2023, Decreto Municipal nº12.085, de 2023 e Decreto Municipal nº12.086, de 2023, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025 e Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Sumaré-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sumaré, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 **CONTRATO Nº**

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, contemplando os serviços de implantação, treinamento, parametrização, suporte técnico e manutenção, em ambiente web, destinado ao apoio á gestão das informações orçamentárias, financeiras e fiscais, ao controle interno e á gestão, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, com integração ao sistema audesp do tribunal de contas do estado de são paulo, comtemplando os módulos de gestão fiscal, para atendimento das demandas da secretaria municipal de finanças e orçamento, e controle interno, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de controle interno e transparência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Henrique Stein Sciascio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.099.488-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL

Cargo: Secretaria Municipal De Finanças e Orçamento

CPF: 177.672.958-77

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL

Cargo: Secretaria Municipal De Finanças e Orçamento

CPF: 177.672.958-77

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL

Cargo: Secretaria Municipal De Finanças e Orçamento

CPF: 177.672.958-77

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua reponsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N°:

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO AO APOIO Á GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E FISCAIS, AO CONTROLE INTERNO E Á GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMTEMPLANDO OS MÓDULOS DE GESTÃO FISCAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E CONTROLE INTERNO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré,

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Licitação nº 81/2026

Processo Administrativo nº 17618/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n. _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____*(sócio administrador/procurador/diretor/etc),* responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º_____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Licitação nº 81/2026

Processo Administrativo nº 17618/2026

Pregão Eletrônico nº 56/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do **limite de R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

....., ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)